



## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 0175/2025.**

*Institui o Programa Tour Fortaleza 360 no âmbito do Município de Fortaleza.*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Tour Fortaleza 360, com o objetivo de incentivar a visitação aos atrativos turísticos de Fortaleza, visando à valorização e à difusão da história do Município, fomentando a sua consolidação como destino turístico.

**Art. 2º** Os passeios turísticos poderão ser realizados aos finais de semana e/ou aos feriados com roteiros pré-determinados pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (Secultfor), que será responsável pela organização e pela distribuição dos ingressos de forma gratuita.

**§ 1º** Os passeios deverão ser acompanhados por guias de turismo devidamente credenciados.

**§ 2º** Os ônibus deverão ter estrutura que permita uma visão ampla do percurso para facilitar a integração dos participantes com os locais a serem visitados.

**Art. 3º** O setor responsável pela formatação dos roteiros poderá solicitar o suporte das demais secretarias a fim de viabilizar a visita aos locais selecionados, bem como sua monitoria, caso necessário.

**Art. 4º** Para tornar o passeio mais lúdico, o setor responsável poderá contratar apresentações artísticas que representem momentos históricos relacionados aos roteiros.



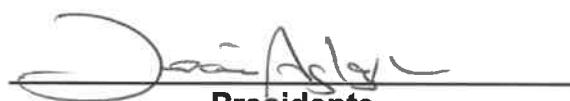
CÂMARA DE  
**FORTALEZA**  
Coordenadoria das Comissões Técnicas

**Art. 5º** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico poderá regulamentar o credenciamento de empresas para criar parcerias, desde que respeitadas as legislações vigentes.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**COORDENADORIA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 03 DE *dezembro* DE 2025**



**Presidente**